ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DESTERRO
Casa Manoel de Almeida

LEI Nº 442/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB EM HOMENAGEM AO SENHOR ALFREDO ODILON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **"CENTRO ADMINISTRATIVO ALFREDO ODILON"** o novo espaço público voltado a ser o centro administrativo, localizado no Município de Desterro/PB, na Rua Francisco Leite Ferreira, Centro, CEP 58.695-000, em homenagem ao Senhor Alfredo Odilon, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade, especialmente, em relação à dedicação, ética e compromisso com o bem público, assim como, toda a contribuição ao desenvolvimento social deste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

Desterro/PB, em 02 de setembro de 2025.

Tiago Simões dos Santos
CPF: 073.388.184-25
Prefeito Constitucional
PMD Desterro-PB

TIAGO SIMÕES DOS SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DESTERRO -PB